



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 800**, de 8 de maio de 2020

Altera o Decreto nº 692/2019, que outorgou permissão de uso de espaço físico no Aeroporto Municipal “Luiz Dalcanale Filho” à empresa **Planix Transporte e Logística Ltda.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando o contido no Pedido de Providências – AERO-SBTD/2020, desta data, da Direção do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, nos Ofícios a ele anexados e no parecer jurídico exarado sobre a matéria,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O Decreto nº 692, de 4 de dezembro de 2019, que outorgou permissão de uso de espaço físico no Aeroporto Municipal “Luiz Dalcanale Filho” à empresa **Planix Transporte e Logística Ltda.**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – ...

...

Parágrafo único – O valor referido no inciso III do **caput** deste artigo não será devido relativamente a períodos em que a permissionária tenha suas atividades suspensas no Aeroporto Municipal “Luiz Dalcanale Filho”, de Toledo.

...”

**Art. 2º** – O disposto neste Decreto terá eficácia retroativa ao dia 23 de março de 2020.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **DECRETO Nº 802**, de 11 de maio de 2020

Altera o Decreto nº 447/2018, que outorgou permissão de uso de dependências do Aeroporto Municipal “Luiz Dalcanale Filho” a empresas, visando à implantação e à manutenção de linha aérea regular em Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando o contido no Pedido de Providências – AERO-SBTD/2020, desta data, da Direção do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, nos Ofícios a ele anexados e no parecer jurídico exarado sobre a matéria,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O Decreto nº 447, de 3 de dezembro de 2018, que outorgou permissão de uso de dependências do Aeroporto Municipal “Luiz Dalcanale Filho” a empresas, visando à implantação e à manutenção de linha aérea regular em Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 2

...

§ 2º – O valor referido no inciso II do parágrafo anterior não será devido relativamente a períodos em que a permissionária tenha suas atividades suspensas no Aeroporto Municipal “Luiz Dalcanale Filho”, de Toledo.

...”

**Art. 2º** – Em virtude do disposto no artigo anterior, o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 447, de 3 de dezembro de 2018, passa a ser o seu “§ 1º”.

**Art. 3º** – O disposto neste Decreto terá eficácia retroativa ao dia 23 de março de 2020.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **DECRETO Nº 803**, de 11 de maio de 2020

Procede à doação de bens móveis integrantes do patrimônio público municipal à Associação Beneficente Beit Abba, desta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 34/2020, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município;

considerando que, conforme Laudo Técnico expedido pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 290/2019, os bens descritos neste Decreto foram considerados inservíveis ao patrimônio público municipal;

considerando que a Associação Beneficente Beit Abba é entidade declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei “R” nº 158, de 22 de dezembro de 2011;

considerando que, nos termos do inciso II do **caput** do artigo 22 da Lei Complementar nº 001/1990, a doação de bens móveis independe de prévia autorização legislativa específica,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica procedida à doação à Associação Beneficente Beit Abba, desta cidade de Toledo, dos seguintes bens móveis pertencentes ao Município de Toledo:

- I – 2 (dois) Sax Horn, códigos nºs 8641 e 8642;
- II – 1 (um) Barítono SiB, código nº 8644;
- III – 2 (dois) Trombones SiB, códigos nºs 8853 e 8868;
- IV – 1 (um) Flugelhorn, código nº 8867;
- V – 1 (uma) Clarineta SiB, código nº 8881;
- VI – 3 (três) Violinos 3x4, códigos nºs 41293, 41294 e 41295;
- VII – 1 (um) Violoncelo, código nº 41297.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 3

### **DECRETO Nº 804**, de 11 de maio de 2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 93, de 21 de novembro de 2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.904,88 (três mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-062 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .....	R\$ 2.404,88
04110 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 2.404,88
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-120 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO</b>	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....	R\$ 1.500,00
09100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$ 3.904,88</b>

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, no orçamento da administração direta, os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-073 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS</b>	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 2.404,88
05040 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 2.404,88
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0024.1-122 INFRAEST DE ATERRO E INST P/ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - PLANO MUN RES SÓLIDOS</b>	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 1.500,00
09230 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$ 3.904,88</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

#### **CONVOCAÇÃO Nº 38**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

**CONVOCA**, o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2016:

#### **PARA O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

JONATHAN NUCITELLI SAQUETTE

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **12 a 18 de maio de 2020**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 4

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o emprego;
  - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
  - e) Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

#### CONVOCAÇÃO Nº 28

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

**CONVOCA** o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2019:

**PARA O CARGO DE MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL I**  
**ANDRÉ LUIZ BATISTA**

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **12 a 18 de maio de 2020**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:
  - a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
  - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - d) Declaração de Bens ou fotocópia da

- Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
  - e) Documentos pessoais;
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados;

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

**OBJETO:** Aquisição da subscrição para renovação do pacote completo de Licenças do Software Adobe Creative Cloud – for Teams para a Prefeitura do Município de Toledo/PR, conforme especificações e condições definidas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 03 de JUNHO de 2020, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 14.845,74 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa, para fornecimento de coffee break e lanches para equipes de apoio, jurados e participantes, por ocasião da realização de eventos, que constam no ANEXO I do Termo de Referência, organizados por secretarias da Prefeitura Municipal de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 03 de JUNHO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

### **MUNICÍPIO DE TOLEDO – EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO E SENTENÇA**

NOTIFICAÇÃO Nº 014/2020



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 5

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019

EMPRESA: TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.991.420/0001-01.

MOTIVO: Considerando que a Contratada não foi localizada no endereço e nem através dos contatos fornecidos pela mesma, conforme demonstrado em documento juntado ao processo licitatório; Considerando que qualquer descumprimento contratual a Administração Pública Municipal deverá notificar a Contratada para que se cumpra o que determina a legislação, sujeitando-a às penalidades estabelecidas nos termos dos artigos 77 a 80 c/c o artigo 87, inciso II, todos da Lei nº 8.666/1993.

PENALIDADES PREVISTAS: Advertência, Multa administrativa, Suspensão e Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

OBSERVAÇÃO: O processo administrativo encontra-se arquivado nesta Diretoria para vistas. Fica assegurado o direito de contraditório, nos termos do artigo 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/1993.

Toledo, 11 de maio de 2020.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PUNIÇÃO 009/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

EMPRESA: BERTOLUCI & RAMOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.994.527/0001-81.

MOTIVO: Considerando que a Contratada não foi localizada no endereço e nem através dos contatos fornecidos pela mesma; Considerando que a empresa encontra-se inadimplente com as suas obrigações contratuais e que ensejou em transtornos à Administração Pública Municipal que caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades estabelecidas nos termos dos artigos 77 a 80 c/c o artigo 87, inciso III, todos da Lei nº 8.666/1993.

PENALIDADE IMPOSTA: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÃO: O processo administrativo encontra-se arquivado nesta Diretoria para vistas. Fica assegurado o direito de contraditório, nos termos do artigo 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/1993.

Toledo, 11 de maio de 2020.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA**  
**DE PREÇOS SOB Nº 010/2020**

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa para a execução global (material e mão de obra)**

**dos serviços de reforma do Cmei Professora Rosangela Andrioli dos Santos, localizado na Rua São Francisco Falso, no município de Toledo-Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projeto e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório, a classificação ficou a seguinte:**

#### **Lote 01:**

-A empresa **SELZLERARQUITETURAE ENGENHARIA LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 404.775,00** (quatrocentos e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais);

- A empresa **BC CONSTRUTORA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 408.434,77** (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos);

- A empresa **LEGO CONSTRUTORA EIRELI**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 412.990,73** (quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa reais e setenta e três centavos);

- A empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 423.998,61** (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos);

- A empresa **CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI**, ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 441.518,29** (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos);

- A empresa **AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA - ME**, ficou classificada em sexto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

- A empresa **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA - EPP**, ficou classificada em sétimo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 471.648,91** (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos);

- A empresa **TRES R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, ficou classificada em oitavo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 481.700,00** (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos reais).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 11 de maio de 2020.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**  
**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020**

A Comissão Permanente de Licitações constituída



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 6

pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **para a execução global (material e mão de obra) dos serviços de repintura interna e externa de: LOTE 01 - CMEI Dalva Nogueira, localizado na Rua Uruguai com a Rua Santo Angelo, Lote nº 160, Quadra nº 104, Bairro Jardim Gisela, no município de Toledo-Pr; LOTE 02 - CMEI Nono Giacomazzi, localizado na Rua Amélia Bianca, Lote nº 447, Quadra nº 75, Loteamento Boa Esperança IV, no município de Toledo-Pr; LOTE 03 - CMEI Iraci de Souza Batista, localizado na Rua Mario Pudell, Lote nº 620, Quadra nº 04, Bairro Vila Pioneiro, no município de Toledo-Pr;** decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA – ME;
- CHINELATO & LINK LTDA;
- CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI;
- DWG ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI;
- EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA;
- ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP;
- LEGO CONSTRUTORA EIRELI;
- EMPRESA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
- METAL GESSO COM. GESSO LTDA;
- SAVEGNAGO ENGENHARIA;
- SELZLER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA;
- A empresa **ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR CAETANO 03741004979** foi INABILITADA pelo não atendimento ao item 23 Adendo 02 do edital, não apresentou Balanço patrimonial e DRE (Demonstração do Resultado de Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e pelo não atendimento ao item 24.2 do Adendo 02 do edital, não apresentou declaração (conforme Modelo “K” do Adendo 5 do edital) com os índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: LG= Liquidez Geral – superior a 1; SG= Solvência Geral – superior a; LC= Liquidez Corrente – superior a 1.
- A empresa **REGINALDO MARTINS FERREIRA 00484718959** foi INABILITADA pelo não atendimento aos item 13 do Adendo 02 do edital, apresentou a Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, com data de emissão superior a 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para abertura dos envelopes; e pelo não atendimento ao item 23 do Adendo 02 do edital, apresentou o Balanço patrimonial sem o respectivo registro na Junta Comercial ou registro através do SPED Contábil; não apresentou

o DRE (Demonstração do Resultado de Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- A empresa **TRES R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** foi INABILITADA pelo não atendimento aos item 13 do Adendo 02 do edital, apresentou a Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, com data de emissão superior a 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 11 de maio de 2020.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL E SANEAMENTO**

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 278/2020

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA LINDAMIR DAL BOSCO PALUDO** responsável pelo imóvel no qual foi realizada queimada de resíduos, localizado no terreno de cadastro **46330**, do setor 105, quadra 051. Fica notificado acerca da proibição de realizar queima de qualquer tipo de material, em virtude de infração do artigo 9º, inciso III, do Código de Posturas, Lei nº 1.946/2006. Caso a infração ocorra novamente neste imóvel, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 294/2020

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA LUCAS JOSE FERREIRA** responsável pelo estabelecimento “Bar Diretoria”, registrado no Alvará nº 987417, localizado na Av. Parigot de Souza, 4360. Fica notificado acerca dos cuidados necessários que a empresa deve ter para respeitar o sossego público. Em virtude da infração dos artigos 58, 59 e 60, do Código de Posturas, Lei nº 1.946/2006. Caso a infração ocorra novamente neste imóvel, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Marta Cecato Armando  
Fiscal em Meio Ambiente



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 7



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria da Educação

**SEGUNDO TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM: DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA. NO QUAL AJUSTAM O QUE SEGUE ABAIXO**

O Município de Toledo, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e a Secretaria da Educação, neste ato representada pela Sra. **EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 3, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada à Av. Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, nesta cidade, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.153.339-2, neste ato denominado de **CONCEDENTE** resolve modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

O presente Termo Aditivo por Apostilamento, tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento nº 002/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a entidade CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, em 29 de maio de 2019, que tem como finalidade: *executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO**

Fica acrescido ao valor total do referido Termo o seguinte valor:

- I- Valor de **R\$ 88,53** (oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de julho de 2019 a abril de 2020, que serão aplicados no objeto do Termo de Fomento.
- II- O valor do Termo de Fomento passa a ser de **R\$ 46.888,53** (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), sendo composto pelo valor total do repasse mais o valor total dos rendimentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento nº 002/2019, de 29 de maio de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Segundo Termo Aditivo por Apostilamento ao Termo de Fomento nº 002/2019, será publicado em extrato, no Órgão de Comunicação Oficial do Município, até o quinto dia útil da data da sua assinatura.

Toledo-PR, 11 de maio de 2020

**LÚCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 8



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná  
Secretaria da Educação

**TERCEIRO TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRARAM: DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS. NO QUAL AJUSTAM O QUE SEGUE ABAIXO**

O Município de Toledo, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e a Secretaria da Educação, neste ato representada pela Sra. **EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 3, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada à Av. Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, nesta cidade, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.153.339-2, neste ato denominado de **CONCEDENTE** resolve modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

O presente Termo Aditivo por Apostilamento, tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento nº 001/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a entidade CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS, em 29 de maio de 2019, e alterado pelo **Primeiro Termo Aditivo em 15 de agosto de 2019**, que tem como finalidade: *executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO**

Fica acrescido ao valor total do referido Termo o seguinte valor:

- I- Valor do rendimento do mês de agosto de 2019 a abril de 2020, no total de **R\$ 79,35 (setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, sendo que o valor do rendimento dos meses de junho e julho do ano de 2019, já foi apostilado de acordo com o Segundo Termo de Apostilamento.
- II- O valor do Termo de Fomento, passa a ser de **R\$ 117.088,85** (cento e dezessete mil oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo composto pelo valor total do repasse mais o valor total dos rendimentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições anteriormente acordados no Termo de Fomento nº 001/2019, de 29 de maio de 2019, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 15 de agosto de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Terceiro Termo Aditivo por Apostilamento ao Termo de Fomento nº 001/2019, será publicado em extrato, no Órgão de Comunicação Oficial do Município, até o quinto dia útil da data da sua assinatura.

Toledo-PR, 11 de maio de 2020.

**LÚCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA.** Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (04.05.2020), segunda-feira, às quatorze horas e um minuto (14h01min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do vereador Antonio Zóio, presidente do Legislativo, e secretariada pelo vereador Leoclides Bisognin, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leoclides Bisognin, Marli do Esporte, Marly Zanete, Pedro Varela, Vagner Delabio e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Os parlamentares Ademar Dorfschmidt, Edmundo Fernandes, Leandro Moura, Marcos Zanetti, Olinda Fiorentin, Renato Reimann e Valtencir Careca registraram suas presenças após o início do Pequeno Expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – O primeiro-secretário comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores, da ata da décima terceira sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de abril, e ausência de impugnação, foi considerada aprovada. Dando sequência, informou que as Comissões de Legislação e Redação (CLR), de Finanças e Orçamento (CFO), de Saúde, Seguridade Social e Cidadania (CSS) se reuniram para analisar o Projeto de Lei nº 22, de 2020, e, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela aprovação dos referidos Projetos. Desta forma, estavam asseguradas a discussão e votação para deliberação na sessão. Informou ainda que, em atenção ao disposto na Lei “R” nº 65, de 1º de agosto de 2017, nos termos do § 1º do artigo 5º, por designação da Mesa, foi realizada reunião secreta com os parlamentares para a indicação dos homenageados, no dia 29 de abril, às 14h30min, na Sala de Reuniões. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI** – nº 35, de 2020, do Poder Executivo, que dispõe sobre a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo; nº 36, de 2020, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a promover e a participar da realização de concursos literários e a conceder premiação aos respectivos vencedores; nº 37, de 2020, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Dia do Pioneiro e sobre sua comemoração; nº 38, de 2020, do Poder Executivo, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Angelo Caetano Costamilan. Concluída a apresentação dos projetos de lei, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes. **PROJETO DE RESOLUÇÃO** - nº 3, de 2020, da Mesa, que referenda termo de cooperação técnica entre a UTFPR, a FUNTEF-PR e o Município de Toledo visando a realização do Programa Cidades Inteligentes. O presidente encaminhou o Projeto de Resolução à apreciação da Comissão de Legislação e Redação. **INDICAÇÕES** – nº 295, de 2020, do parlamentar Ademar Dorfschmidt: suspensão do desconto no vale-alimentação dos servidores nas ausências com atestado por sintomas suspeitos de Covid-19; nº 296, de 2020, do parlamentar Airton Savello: implantação de redutor de velocidade na Rua 25 de Julho, esquina com a Rua Santa Laura, próximo a ponte do Rio Toledo; nº 297, de 2020, do parlamentar Airton Savello: conversão em via de sentido único, sul-norte, da Rua Gonçalves Dias, na Vila Pioneiro; nº 298, de 2020, do parlamentar Antonio Zóio: realização de recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Emílio Dietrichkeit, no Jardim Europa; nº



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**299**, de 2020, do parlamentar Edmundo Fernandes: realização de melhorias na sinalização do cruzamento da Rua Gilberto Gutierrez Beltrão com a Rua Aloísio Anschau, no Jardim Gisela; **nº 300**, de 2020, do parlamentar Edmundo Fernandes: realização de recapeamento asfáltico na Rua Dom Pedro II, no trecho entre a Rua 25 de Julho até a Avenida Maripá, Centro; **nº 301**, de 2020, do parlamentar Genivaldo Paes: continuidade da limpeza e revitalização do Vale dos Ipês, da Rua Atílio Fontana até o Parque Sônia Alves, no loteamento César Parque; **nº 302**, de 2020, da parlamentar Janice Salvador: reitera pedido de incorporação de área antes ocupada para recolhimento de lixo reciclável ao Centro Municipal de Educação Infantil Ana Maria Zorzo Luckmann; **nº 303**, de 2020, da parlamentar Marli do Esporte: reitera pedido de continuidade do Programa Ecoponto Itinerante; **nº 304**, de 2020, da parlamentar Marli do Esporte: suspensão dos descontos em folha de pagamento de empréstimos consignados dos servidores municipais em decorrência de emergência de saúde pública causada pela Covid-19; **nº 305**, de 2020, da parlamentar Marli do Esporte: implementação de medidas para plantio de árvores no Loteamento Redenção, no bairro Jardim Coopagro, conforme Lei Municipal; **nº 306**, de 2020, do parlamentar Pedro Varela: realização de recapeamento asfáltico na Linha Cerâmica Prata; **nº 307**, de 2020, do parlamentar Pedro Varela: realização de reforma no Restaurante Popular do Jardim Europa; **nº 308**, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: realização de pintura e melhorias no saguão do Centro Administrativo de Vila Nova; **nº 309**, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: utilização do terreno, de propriedade do Município, na Rua Anne Russ, como forma de estacionamento para os veículos que adentram o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, no Jardim Coopagro; **nº 310**, de 2020, do parlamentar Renato Reimann: realização de limpeza das galerias para a captação das águas pluviais na Rua Paraná, no Jardim Porto Alegre; **nº 311**, de 2020, do parlamentar Wagner Delabio: instalação de boca de lobo na Rua Almirante Barroso, em frente ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo, no Centro; **nº 312**, de 2020, do parlamentar Wagner Delabio: implantação de semáforo no cruzamento da Avenida Tiradentes com a Avenida Maripá, no Centro; **nº 313**, de 2020, do parlamentar Wagner Delabio: alteração do local ponto de táxi da Rua Nossa Senhora do Rocio, próximo ao Hospital Dr. Campagnolo, no Centro; **nº 314**, de 2020, do parlamentar Valtencir Careca: viabilização de auxílio para os motoristas de vans escolares do Município de Toledo, tendo em vista o impacto econômico ocasionado pelas medidas de contenção do Coronavírus (Covid-19); **nº 315**, de 2020, do parlamentar Valtencir Careca: realização de pintura de faixas de pedestre em todas as ruas do Jardim Paulista, no bairro Vila Pioneira; **nº 316**, de 2020, do parlamentar Walmor Lodi: troca de lâmpadas queimadas na Rua 7 de Setembro, no trecho entre a Rua Serafina Corrêa e a Rua Crissiumal, no Jardim La Salle. Concluída a apresentação das indicações, o presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTO SUJEITO A DESPACHO DO PRESIDENTE – nº 26**, de 2020, do parlamentar Airton Savello: solicita informações acerca do empréstimo dos equipamentos de saúde ao município de Cascavel. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE** – Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Pedro Varela, Airton Savello, Edmundo Fernandes, Genivaldo Paes, Leocildes Bisognin e Marcos Zanetti (00:20:10)\*. **ORDEM DO DIA** – Confirmada a presença dos parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO – Projeto de Lei nº 146, de 2019**, do Poder Executivo, que institui o Código Municipal de Proteção aos Animais, no âmbito do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação.

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 11



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 146, de 2019, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafa ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO – Projeto de Lei nº 22, de 2020**, do Poder Executivo, que institui o Programa Municipal de Plantas Medicinais e de Fitoterápicos de Toledo (PROFITOO). Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Anunciada a votação do Projeto, as vereadoras Olinda Fiorentin e Janice Salvador acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (00:37:27)\*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 22, de 2020, aprovado em primeiro turno na sessão, seria apreciado em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** – Para o pronunciamento dos líderes de blocos, de bancadas, do governo e da oposição, os parlamentares fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Airton Savello (Líder do Patriota) e Antonio Zóio por cedência da palavra da vereadora Marly Zanete (Líder do Partido Verde)(00:43:20)\*. Para a fala dos Parlamentares fizeram uso da tribuna os seguintes vereadores: Wagner Delabio, Valtencir Careca, Walmor Lodi, Ademir Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Pedro Varela e Renato Reimann (00:48:38)\*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Antonio Zóio, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos (16h45min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário, vereador Leocliedes Bisognin.

ANTONIO ZÓIO  
Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)  
SALA DAS SESSÕES, 11 de maio de 2020

Presidente do Legislativo

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube. Página 3 de 3



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 12

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 20/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de vergalhões, pregos, arames, fechaduras, dobradiças, portas e materiais de construção diversos para as obras executadas pela EMDUR, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 20/05/2020, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro, nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 20/05/2020 às 09h:00min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 12/05/2020 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br) ou [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo-PR, 11 de maio de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO  
DIRETOR SUPERINTENDENTE



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

Resolução nº 06/2020

Toledo, 11 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a Inclusão das metas e ações relacionadas ao COVID-19 no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e Pactuação da PAS 2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal n.º 1642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2020 por meio eletrônico; e;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar** a Inclusão das metas e ações relacionadas ao COVID-19 no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e Pactuação da PAS 2020 conforme anexos.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE TOLEDO**

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

**Anexo I:**

**INCLUSÃO DE DIRETRIZ, METAS E AÇÕES NO PLANO MUNICIPAL DE  
SAÚDE 2018-2021.**

**2.8- APOIO ADMINISTRATIVO**

**DIRETRIZ 08 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**

**Objetivo 01:**

- Realizar o enfrentamento da situação de emergência pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, buscando reduzir os impactos em termos de morbidade e mortalidade, otimizando recursos existentes por meio de planejamento e programação oportunas.

**Meta 8.1.1:** Realizar a testagem dos casos de síndrome respiratória aguda grave para o coronavírus, durante o período pandêmico, conforme protocolos instituídos pela Secretaria Estadual de Saúde e/ou Ministério da Saúde.

**Indicador:** Proporção de casos de síndrome respiratória aguda grave para o coronavírus, com testagem realizada.

RESULTADO DO INDICADOR		META PARA 2020
2018: NP	2019: NP	100%

**AÇÕES:**

1- Identificar e Notificar todos os casos de Síndrome Gripal (SG) atendidas nas Unidades de Saúde, em especial, os casos suspeitos de COVID-19.

2- Realizar em tempo oportuno a investigação de todos os casos suspeitos de síndrome gripal, em especial, aquelas que preenchem os critérios como casos suspeitos para o novo Coronavírus.

3- Realizar testes rápidos para profissionais de saúde/segurança pública e contatos domiciliares com diagnóstico de síndrome gripal, conforme protocolo da SESA e/ou MS.

4- Realizar exames de PCR para SARS CoV2 para síndrome respiratória aguda grave.

5- Realizar o acompanhamento e monitoramento dos casos suspeitos e em isolamento domiciliar.

**Meta 8.1.2:** Realizar tratamento adequado aos pacientes com COVID-19, para a devida recuperação.

**Indicador:** Percentual de pacientes recuperados da COVID-19

RESULTADO DO INDICADOR		META PARA 2020
2018: NP	2019: NP	95%

**AÇÕES:**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

1-Estruturar a Rede de serviços para adequada atenção a população em geral e aos pacientes portadores de síndrome gripal.
2-Viabilizar espaço físico adequado para Hospital de Campanha, que fará o atendimento as demandas de atenção hospitalar aos pacientes com coronavírus, de baixa a moderada complexidade
3-Adequar protocolos e estabelecer fluxos para o enfrentamento da situação de emergência
4-Realizar contratação de profissionais, se necessário, para manter o atendimento nos locais onde ocorrer o afastamento de servidores em função da COVID-19.
5-Capacitar os profissionais para o cuidado ao paciente.
6-Oferecer atendimento psicológico aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, via contato telefônico/Skype, entre outros que estiverem disponíveis, para o empoderamento diante das situações apresentadas pela pandemia, bem como ações de fortalecimento dos mesmos, para lidar com as situações emocionais apresentadas pela população e/ou pacientes.

**Meta 8.1.3:** Implantar o Centro de Operação Emergencial – COE, para coordenar as ações frente ao momento de emergência pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.

**Indicador:** Centro de Operação Emergencial – COE, implantado.

RESULTADO DO INDICADOR		META PARA 2020
2018: NP	2019: NP	COE implantado
<b>AÇÕES:</b>		
1-Elaborar Plano de Contingência para o enfrentamento de possível epidemia por coronavírus.		
2- Sensibilizar a população em geral para as formas de prevenção e cuidados necessários para não haver a contaminação pelo Coronavírus.		
3-Recomendar medidas necessárias para o enfrentamento, acompanhamento e atendimento dos suspeitos de estarem com Coronavírus		
4- Fazer reuniões regulares para tomada de decisões frente ao andamento dos serviços, a evolução dos casos e orientar a população sobre a situação do município em relação a COVID-19.		
5- Analisar, sugerir e deliberar documentos e Planos de Contingência para evitar aglomeração de pessoas e disseminação do vírus em estabelecimentos comerciais e demais instituições.		

**LEGENDA:** NP- Não Pactuado

### Anexo II

#### PACTUAÇÃO DOS INDICADORES DA PAS 2020

PMS ORD EM	INDICADORES DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020	Un Medida	META 2020
1.1.1	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	%	41,12
1.1.2	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	%	8,00
1.1.3	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Nº Ab.	0,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 16



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

1.1.4	Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré natal.	%	95,00
1.1.5	Taxa de mortalidade infantil.	Taxa	13,00
1.2.1	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária;	Razão	0,67
1.2.2	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	Razão	0,60
1.3.1	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	%	75,00
1.3.2	Proporção de exodontia em relação aos demais procedimentos	%	3,00
1.3.3	Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada	%	0,61
1.3.4	Cobertura da primeira consulta odontológica programática	%	4,57
1.3.5	Razão entre tratamento odontológico concluído e primeira consulta odontológica	Razão	0,92
1.3.6	Número de gestantes atendidas em primeira consulta odontológica programática	%	40,00
1.3.7	Número de atividades educativas realizadas	%	20,00
1.4.1	Taxa de internação hospitalar em pessoas idosas por fratura de fêmur residentes em Toledo.	%	20,24
1.4.2	Proporção de idosos avaliados quanto a sua vulnerabilidade, através do instrumento VES-13.	%	10,00
1.5.1	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	%	75,00
1.5.2	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	%	85,00
1.5.2a	Proporção de crianças em idade escolar rastreadas. (Incluída pela Resolução nº016/2019 do CMS)	%	5,00
1.5.3	Taxa de internação hospitalar entre a população atendida no domicílio pela equipe do PAD/EMAD	%	1,00
1.5.4	Número de capacitações realizadas aos cuidadores de pacientes restritos ao leito	Nº Ab.	2,00
1.5.5	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas); <b>( Ind. PPA: 01)</b>	Taxa	300,00
2.1.1	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigado	%	100,00
2.1.2	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	%	99,00
2.1.3	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade	%	75,00
2.1.4	Proporção da população acima de 60 anos vacinadas	%	100,00
2.1.5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	%	100,00
2.1.6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	%	90,00
2.1.7	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	Nº Ab.	0,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 17



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

2.1.8	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Nº Ab.	3,00
2.1.9	Proporção de notificações realizadas de situações de violências e acidentes de trânsito em relação ao ano anterior (Ano 2017:215)	%	10,00
2.2.1	Percentual de realização de seis grupos de ações de vigilância sanitária	%	100,00
2.2.2	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Nº Ab.	4,00
2.2.3	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	%	100,00
2.2.4	Proporção de ações realizadas, anualmente, pelo município no programa VIGIASUS	%	80,00
2.2.5	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	%	100,00
3.1.1	Ações de matriciamento sistemático realizadas por caps com equipes de atenção básica.	Nº Ab.	100,00
3.1.2	Número de Ações de matriciamento sistemático realizadas na atenção básica, pelo Ambulatório de Saúde Mental.	Nº Ab.	14,00
3.1.3	Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	%	3,4
3.1.4	Número de ações preventivas intersetoriais, ao uso abusivo de substâncias psicoativas e transtorno mental	Nº Ab.	10,00
3.1.5	Percentual da fila de espera do ambulatório de saúde mental, na área de psiquiatria e psicologia	%	5,00
4.1.1	Números de pacientes atendidos com Consulta Farmacêutica	Nº Ab.	600,00
4.1.2	Percentual de perda dos medicamentos vencidos em estoque	%	5,00
4.1.3	Percentual de metas (ações) desenvolvidas do Projeto de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	%	100,00
5.1.1	Número de servidores e profissionais credenciados para realização de consultas especializadas.	Nº Ab.	286,00
5.1.2	Percentual de atendimento médico especializado aos pacientes da fila de espera	%	1,25
6.1.2	Percentual de atendimentos de usuários em regime de não urgência/emergência	%	65,76
6.1.3	Percentual de pacientes atendidos na UPA, estabilizados e encaminhados para suas respectivas unidades de saúde	%	5,00
7.1.1	Percentual de Servidores da Saúde que participarem de ações de Educação Permanente/continuada	%	50,00
7.1.2	Percentual de servidores ativos, desempenhando suas atividades laborais	%	90,00
7.2.1	Percentual de fiscalização dos instrumentos de gestão	%	100,00
7.2.2	Número de subseguimentos dos usuários representados no CMS	Nº Ab.	6,00
7.2.3	Percentual do número de acessos realizado aos serviços da Ouvidoria	%	10,00
7.3.1	Percentual de gastos aplicados em ações e serviços públicos de saúde	%	15,00
8.1.1	Proporção de casos de síndrome respiratória aguda grave para o coronavírus, com testagem realizada.	%	100,00
8.1.2	Percentual de pacientes recuperados da COVID-19	%	95



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 18



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

8.1.3	Centro de Operação Emergencial – COE, implantado.	Un	01
-------	---	----	----

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 19



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220  
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

RESOLUÇÃO 07/2020

Toledo, 11 de Maio de 2020.

Dispõe sobre aprovação da Pactuação Interfederativa dos Indicadores de Saúde, para o exercício de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal n.º 1642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2020 por meio eletrônico; e;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, a pactuação Interfederativa de indicadores de Saúde para o ano de 2020.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 20



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220  
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Indicadores de Pactuação Interfederativa 2017-2021 – Toledo-Pr		Um Medida	Pactuação para 2020
01	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);	Taxa	300,00
02	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigado	%	100,00
03	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	%	99,00
04	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade	%	75,00
05	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	%	100,00
06	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	%	90,00
08	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Nº Ab.	3,00
09	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	Nº Ab.	0,00
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	%	100,00
11	Razão de exames cito patológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária;	Razão	0,67
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	Razão	0,60
13	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	%	41,12
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	%	8,00
15	Taxa de mortalidade infantil.	Taxa	13
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Nº Ab.	0,00
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	%	75,00
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	%	85,00
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	%	13,50
21	Ações de matriciamento sistemático realizadas por Caps com equipes de atenção básica.	%	100,00
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Nº Ab.	4,00
23	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	%	100,00

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 12 de Maio de 2020

Edição nº 2.604

Página 21

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.